



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Quarta-feira • 4 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2899

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itororó publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Itororó.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022** **TOMADA DE PREÇO 001/2022** **ADJUDICAÇÃO**

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 661/2021, nos reunimos para analisar a Tomada de Preço nº 001/2022 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da Empresa **PERFIL INSTALAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.630.863/0001-04, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2.501, Edifício Profissional Center, Sala 311, Parque Bela Vista, Salvador-BA., para a contratação de empresa especializada para reforma e/ou ampliação de unidade básica de ensino – Colégio Sílvio Benício no Distrito de Rio do Meio, pelo valor total de **R\$ 2.782.194,17 (Dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e dezessete centavos)**.

Itororó-Bahia, 06 de Abril de 2022.

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Agente de Contratação

**GILTON SANTOS MOREIRA**  
Equipe de Apoio

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº 061/2022 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 06 de Abril de 2022.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2022,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022,  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001-88, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** PERFIL INSTALAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.630.863/0001-04, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2.501, Edifício Professional Center, Sala 311, Parque Bela Vista, Salvador-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma e/ou ampliação de unidade básica de ensino – Colégio Sílvio Benício no Distrito de Rio do Meio.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 061/2022.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 06 de abril de 2023.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.782.194,17 (Dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e dezessete centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 06 de Abril de 2022.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ALDAIR ALVES SILVA**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA

**PERFIL INSTALAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022**  
**TOMADA DE PREÇO 002/2022**  
**ADJUDICAÇÃO**

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 661/2021, reuniram-se para analisar a Tomada de Preço nº 002/2022 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicaram o objeto da contratação em favor da Empresa **CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.901.525/0001-51, situada à Travessa Mestre Dequinho, nº 36-A, Centro, Ibicuí-BA., para a Contratação de empresa especializada para obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado e drenagem superficial, na Rua Rui Barbosa, do Município de Itororó, conforme pactuado no convênio CONDER Nº 049/2021, pelo valor total de **R\$ 938.646,37 (Novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)**.

Itororó-Bahia, 28 de Abril de 2022.

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Agente de Contratação

**GILTON SANTOS MOREIRA**  
Equipe de Apoio

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº 150/2022 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 28 de Abril de 2022.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2022,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022,  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.901.525/0001-51, situada à Travessa Mestre Dequinho, nº 36-A, Centro, Ibicuí-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado e drenagem superficial, na Rua Rui Barbosa, do município de Itororó, conforme pactuado no convênio CONDER Nº 049/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 150/2022.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 28 de dezembro de 2022.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 938.646,37 (Novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 28 de Abril de 2022.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**CABRAL E ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2022**  
**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 001/2022, reuniram-se para analisar o Pregão Presencial SRP nº 014/2022 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicaram o objeto da contratação de empresa para serviços e/ou locação de bens para reuniões e pequenos eventos, para atender as demandas das secretarias, em favor da empresa **SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.938.794/0001-08, situada à Praça São Sebastião, nº 376, Loja B, Centro, Sem Peixe-MG.

Itororó-Bahia, 06 de Abril de 2022.

**PEDRO SILLAS LEAL SOARES**  
Pregoeiro

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Equipe de Apoio





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº 101/2022 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 06 de Abril de 2022.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2022,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA: SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.938.794/0001-08, situada à Praça São Sebastião, nº 376, Loja B, Centro, Sem Peixe-MG.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços e/ou locação de bens para reuniões e pequenos eventos, para atender as demandas das secretarias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 101/2022.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 204.583,91 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 06 de Abril de 2022.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO EIRELI**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2022,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001-88, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.938.794/0001-08, situada à Praça São Sebastião, nº 376, Loja B, Centro, Sem Peixe-MG.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços e/ou locação de bens para reuniões e pequenos eventos, para atender as demandas das secretarias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 101/2022.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 87.502,47 (Oitenta e sete mil, quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 06 de Abril de 2022.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ALDAIR ALVES SILVA**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA

**SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO EIRELI**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2022,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.938.794/0001-08, situada à Praça São Sebastião, nº 376, Loja B, Centro, Sem Peixe-MG.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços e/ou locação de bens para reuniões e pequenos eventos, para atender as demandas das secretarias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 101/2022.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 113.882,45 (Cento e treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 06 de Abril de 2022.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

**SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO EIRELI**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2022,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.938.794/0001-08, situada à Praça São Sebastião, nº 376, Loja B, Centro, Sem Peixe-MG.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços e/ou locação de bens para reuniões e pequenos eventos, para atender as demandas das secretarias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 101/2022.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 66.464,14 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 06 de Abril de 2022.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Itororó

**SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO EIRELI**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2022**

**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 001/2022, reuniram-se para analisar o Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicaram o objeto da contratação de empresa fornecedora de areia, brita e pó de pedra para uso de diversos departamentos do município de Itororó, em favor da empresa:

**VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA**, inscrita no CNPJ nº 40.583.186/0001-73, situada à Rua Pulquério de Oliveira, Nº 198, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

Itororó-Bahia, 13 de Abril de 2022.

**PEDRO SILLAS LEAL SOARES**  
Pregoeiro

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº 128/2022 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 13 de Abril de 2022.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2022,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA, inscrita no CNPJ nº 40.583.186/0001-73, situada à Rua Pulquério de Oliveira, Nº 198, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de areia, brita e pó de pedra para uso de diversos departamentos do município de Itororó.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 128/2022.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 379.640,00 (Trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 20 de Abril de 2022.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA**  
CONTRATADA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2022,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001-88, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA**, inscrita no CNPJ nº 40.583.186/0001-73, situada à Rua Pulquério de Oliveira, Nº 198, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de areia, brita e pó de pedra para uso de diversos departamentos do município de Itororó.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 128/2022.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.860,00 (Onze mil, oitocentos e sessenta reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 20 de Abril de 2022.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ALDAIR ALVES SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó

**VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2022,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA, inscrita no CNPJ nº 40.583.186/0001-73, situada à Rua Pulquério de Oliveira, Nº 198, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de areia, brita e pó de pedra para uso de diversos departamentos do município de Itororó.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 128/2022.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 20 de Abril de 2022.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

**VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa para serviços e/ou locação de bens para reuniões e pequenos eventos, para atender as demandas das secretarias, resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2022 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

1. **SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.938.794/0001-08, situada à Praça São Sebastião, nº 376, Loja B, Centro, Sem Peixe-MG., neste ato representada por sua titular, a Srª Adriana Conceição Silva Lucas, inscrita no CPF nº 101.924.456-93 e no RG nº 22.927.758 SSP/MG.

Item	Material	Especificações	UND	Quant total	valor unitário	Valor total
1	TENDA 3X3m	Tenda 3x3m com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	UND	120	143,63	17.235,60
2	TENDA 4X4m	Tenda 4x4m com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	UND	127	174,03	22.101,81
3	TENDA 4X4m	Tenda 4x4m com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	UND	108	220,40	23.803,20
4	RIDER TÉCNICO DE SOM – PEQUENO PORTE (ATÉ 500 PESSOAS)	-Sistema de P.A. com 08	UND	38	744,80	28.302,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

5	RIDER TÉCNICO DE SOM – REUNIÃO	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO	UND	30	638,40	19.152,00
6	Coordenação Geral	Profissional para assessoria completa ao evento; administração dos contratos a serem executados; apoio para montagem e desmontagem dos serviços; levantamento referentes aos serviços terceirizados necessários e orientação na execução da mão de obra para acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário, com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.	UND	31	684,00	21.204,00
7	Edição de vídeo	Edição das filmagens realizadas pela prefeitura, a fim de utilizar o material como cunho institucional e/ou publicitário.	HORA	473	190,00	89.870,00
8	Filmagem	Registro através de filmagem de atividades da prefeitura, incluso equipamentos.	UND	185	342,00	63.270,00
9	FOTÓGRAFO	Profissional responsável registro digital fotográfico de todos os eventos e entrega do material em CD/DVD.	UND	192	228,00	43.776,00
10	SPOT 30'	Gravação de Sport Institucional 30 segundos para Rádio e Grupos de Aplicativos	DIARIA	187	75,24	14.069,88
11	SPOT 45'	Gravação de Sport Institucional 45 segundos para Rádio e Grupos de Aplicativos	DIARIA	207	106,40	22.024,80
12	SPOT 60'	Gravação de Sport Institucional 60 segundos para Rádio e Grupos de Aplicativos	DIARIA	170	144,40	24.548,00
13	MESTRE DE CERIMÔNIA	Profissional treinado e capacitado, para execução dos serviços de cerimonial pelo período de aproximadamente de 8h, com experiência confirmada.	DIARIA	26	751,63	19.542,38
14	SEGURANÇA DIURNO	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada noturna, uniformizado.	DIARIA	18	114,10	2.053,80
15	SEGURANÇA NOTURNO	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada noturna, uniformizado.	DIARIA	20	114,04	2.280,80
16	Serviço de Decoração para estrutura de grande porte	Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de grande porte.	DIARIA	30	608,00	18.240,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

17	Serviço de Decoração para estrutura de médio porte	Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de médio porte.	DIARIA	25	609,90	15.247,50
18	Serviço de Decoração para estrutura de pequeno porte	Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de pequeno porte.	DIARIA	26	609,90	15.857,40
19	MESA PLÁSTICA	Mesas quadradas plásticas em PVC na cor branca.	UND	790	3,80	3.002,00
20	CADEIRA PLÁSTICA	Cadeiras plásticas com apoio de braços em PVC na cor branca.	UND	3005	2,28	6.851,40

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para serviços e/ou locação de bens para reuniões e pequenos eventos, para atender as demandas das secretarias, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 014/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial SRP e seus Anexos.

**2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### **4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Itororó;

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### **7. DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**12. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Itororó/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Itororó-Bahia, 06 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Carneiro Rios**  
**Prefeito Municipal de Itororó-BA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO EIRELI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2004, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pela empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor (es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa fornecedora de areia, brita e pó de pedra para uso de diversos departamentos do município de Itororó.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 40.583.186/0001-73, situada à Rua Pulquério de Oliveira, Nº 198, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei do Nascimento Correia, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 930.357.135-53 e portador do RG nº 05.553.671-93 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pulquério de Oliveira, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01	AREIA LAVADA	M3	850	123,00	104.550,00
02	AREIA FINA	M3	800	111,00	88.800,00
03	BRITA	M3	650	238,00	154.700,00
04	PÓ DE PEDRA	M3	550	169,00	92.950,00

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos das legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

**3.3** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

**3.4** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

**3.5** Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 019/2022**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

**3.6** O Município, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

**4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJS.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**4.7** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **V - CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação.

**5.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.2.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 019/2022**.

**5.2.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.2.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.2.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

**6.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**VII - CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

instrumento de registro;

**7.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.12** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.1.2.1** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.31** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.32** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 019/2022**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itororó-Bahia, 14 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Carneiro Rios**  
**Prefeito Municipal de Itororó-BA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VANDERLEI DO NASCIMENTO CORREIA**  
**CONTRATADA**